



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECFETO Nº 1886, DE 20 DE JULHO DE 1989.

Altera a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1691/86 e acrescenta parágrafo.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 1691, de 19 de setembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte de uma área de terras rurais, inclusive suas benfeitorias constantes de pés de café, situada na margem esquerda da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros no sentido Pompéia-Paulópolis. Referida área consta pertencer a Marina Bastos Conde; Marcílio Villela Bastos e sua mulher Sylvia de Castro Bastos; Nídia de Castro Bastos; Mário de Castro Bastos; Marcelo de Castro Bastos; Lúcia de Castro Bastos; Rosália Conde Acquaro e seu marido Marcos Kamla Acquaro; Rosana Conde Porto e seu marido Márcio de Castro Porto e a Regina Maria Bastos Conde, conforme matrícula no Cartório de Registro de Imóveis local, sob nº 4.319, Livro 02, por ficha, de 21 de setembro de 1984, com a seguinte descrição:- "Tem início o presente roteiro no marco cravado nas divisas da SP-294, estrada municipal Pompéia-Fazenda Guaritá, atual Av. Fundação Shunji Nishimura e área pertencente à Fazenda Guaiuvira, segue na distância de 64,70m, até o marco 2, divisando com a Av. Fundação Shunji Nishimura; deflete à esquerda, segue na distância de 10,80m, até o marco 3, divisando com a Av. Fundação Shunji Nishimura; de-



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1886/89

f.2.

flete à esquerda, segue na distância de 8,20m, até o marco 4, divisando com a Av. Fundação Shunji Nishimura; deflete à esquerda, segue na distância de 46,50 m, até o marco 5, divisando com a Av. Fundação Shunji Nishimura; deflete à esquerda, segue na distância de 16,30m, até o marco 6, divisando com a Av. Fundação Shunji Nishimura; deflete à esquerda, segue na distância de 16,20m, até o marco 7, divisando com a Av. Fundação Shunji Nishimura; deflete à esquerda, segue na distância de 19,00m, até o marco 8, divisando com a Av. Fundação Shunji Nishimura; deflete à esquerda, segue na distância de 31,40m, até o marco 9, divisando com a Av. Fundação Shunji Nishimura; deflete à direita, segue na distância de 1.242,30m, até o marco 10, divisando com área remanescente da fazenda; deflete à direita, segue na distância de 34,20m, até o marco 11, divisando com a antiga estrada municipal Pompéia-Paulópolis; deflete à esquerda, segue na distância de 20,00m, até o marco 12, divisando com a antiga estrada municipal Pompéia-Paulópolis; deflete à esquerda, segue na distância de 20,00m, até o marco 13, divisando com a antiga estrada municipal Pompéia-Paulópolis; deflete à esquerda, segue na distância de 50,00m, até o marco 14, divisando com a antiga estrada municipal Pompéia-Paulópolis; deflete à direita, segue na distância de 874,00m, até o marco 15, divisando com a Rodovia SP-294; deflete à esquerda, segue na distância de 30,00m, até o marco 16, divisando com a SP-294; deflete à esquerda, segue na distância de 30,00m até o marco 17, divisando com a SP-294; deflete à esquerda na distância de 20,00m, até o marco 18, divisando com a SP-294; deflete à esquerda, segue na distância de 20,00m, até o marco 19, divisando com a SP-294; deflete à esquerda, segue na distância de 20,00m, até o marco 20, divisando com a SP-294; deflete à esquerda, segue na distância de 10,80m, até o marco 1 inicial, divisando com a Rodovia SP-294, englobando uma área



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1886/89

f.3.

de 110.434m² ou de aproximadamente 11,043ha ou de 4,56 alqueires paulista."

Artigo 2º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 1691, de 19 de setembro de 1986, alterado pelo artigo 1º do presente Decreto, fica acrescido de um parágrafo, com a seguinte redação:

"Para a avaliação dos pés de café mencionados no artigo 1º deste decreto, serão nomeados peritos através de Portaria."

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 20 DE JULHO DE 1989.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 20 de julho de 1989.

GABRIEL GAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO